



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.861, de 22 de Abril de 2019.

Define o Plano de Nominação e Renominação de Próprios Públicos neste Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado **“BAIRRO JOEL GARCIA”** o bairro atualmente denominado “Bairro dos Operários”, situado no perímetro urbano da sede deste município de Mantena.

Art. 2.º. O logradouro público hoje denominado Rua Sete de Setembro que tem início no encontro com a Rua Escrivão Walfrido Pontes no bairro Santos Prates I e término no encontro com a Rua Vereador Limiro Caldeira Horst, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** a partir do cruzamento com a Rua Benedito Valadares, centro, até o encontro com a Rua Escrivão Walfrido Pontes, no bairro Santos Prates I, passando a denominar-se: **“Rua Lair Batista de Souza”**.

Art. 3.º. O logradouro público hoje denominado **“Praça Santos Dumont”**, situado no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** a partir da vigência desta lei passando a denominar-se: **“Praça Frei Paulo”**.

Art. 4.º. O logradouro público hoje denominado “Rua Cricaré” que fica situado no bairro Vila Nova e bairro Tropical, ambos, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** a partir da vigência desta lei, passando a denominar-se em toda a sua extensão: **“Rua Ver. José Maria de Oliveira”**.

Art. 5.º. O Paço Municipal que abriga a sede da Prefeitura Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, localizado na Av. José Mol nº 216, 1º Andar, centro, passa a denominar a partir da vigência desta lei de: **“Paço Municipal Flaurdemy de Oliveira Muniz”**.

Art. 6.º. O logradouro público hoje denominado “Rua Presidente Tancredo Neves” que tem início no centro desta cidade a partir da Praça Santa Luzia e vai até o cruzamento com a Rua Ver. Victor Campos de Queiroz, no centro, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** passando a denominar-se: **“Rua Prefeito Adrião Baía”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Art. 7º. O logradouro público hoje denominado “Rua Tupinambás” que tem início na chegada do distrito de Nazário e vai até o cruzamento com a Rua João Belo, no distrito de Nazário, neste município de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** passando a denominar-se: **“Rua Ver. Alcides Guerra”**.

Art. 8º. O bem público, situado entre as Avenidas Agostinho Anísio e Antônio Mateus, antigo campo de aviação, no bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, consistente numa Praça de recreação, a partir da vigência desta lei passa a denominar-se em toda a sua extensão: **“Praça de Recreação Edite Trindade de Souza Coelho”**.

Art. 9º. O Posto de Saúde da Família – PSF, denominado PSF VILA NOVA, instalado no bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, a partir da vigência desta lei passa a denominar-se em toda a sua extensão: **“PSF VER. JURACI MARIA”**.

Art. 10. O logradouro público hoje denominado “Rua Rio de Janeiro” que tem início na Travessa Minas Gerais e vai até a ponte sobre o Ribeirão Limeira, no distrito de Limeira, neste município de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** passando a denominar-se: **“Rua Malvino Castelani”**.

Art. 11. O logradouro público hoje denominado “Rua dos Operários” que tem início no encontro com a Rua Teófilo Couto, centro, indo até a estrada que liga Mantena ao distrito de Nazário, no final do bairro Santo Antônio, todos, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** a partir do cruzamento com a **Rua São Paulo**, no bairro Santo Antônio até o seu encontro com a Rua Teófilo Couto, passando a denominar-se: **“Rua Roberto Jório”**.

Art. 12. O logradouro público hoje denominado Rua Pinto Aleixo que tem início no seu entroncamento com a Rua João Pinheiro e termino no entroncamento com o muro do Cemitério Público, todos, no centro desta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tem sua **denominação alterada** a partir do cruzamento com a Rua Cândido ilhéu até a sua bifurcação com a Rua João Pinheiro, passando a denominar-se: **“Rua João José de Carvalho”**.

Art. 13. Fica alterada a denominação do “Centro Educacional Municipal Infantil Instituto do Povo - CEMIPINHO, situado na Av. Antônio Mateus nº 80, bairro Vila Nova, em Mantena, Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 019/2009, que passa a denominar-se **“Centro Educacional Municipal Infantil Professor Jaire Isidoro Corrêa”**.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 14. O Poder Executivo Municipal tomará todas as providencias necessárias à implantação das nomeações previstas nesta lei, aplicando no que couber o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.638, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

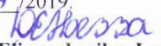
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019. 76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 26/04/2019.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915